



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF DE DIVERSAS RUAS DO POVOADO IGREJINHA DOS VIEIRAS a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Convênio. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 30/03/2023 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **Contratação de empresa especializada serviço de terraplanagem e locação de caminhões, para manutenção das estradas de rodagem do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.** A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 27/03/2023 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

Portaria nº 112 de 06 de março de 2023.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Vanusa Tuler Martins Lopes, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P N - V, Grau 2, e apresentou em fevereiro, diploma/certificado de conclusão de curso de: Mestrado Profissional em Desenvolvimento Local. **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Vanusa Tuler Martins Lopes, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P VI, Grau 2**, na forma do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 06 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 113 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Jossélio Duarte do Prado, motorista, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Jossélio Duarte do Prado**, motorista, efetivo, a contar de 06.03.2023 a 04.04.2023, na forma do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 03.05.2021 a 02.05.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 09 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 114 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Flávio André Pereira, Secretária Municipal, o qual requer a concessão de férias regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Flávio André Pereira**, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 02.03.2023 a 31.03.2023, na forma do art. 7º. inciso XVII, art. 37, inciso II, e art. 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 115 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Daniel Silva Souza, odontólogo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), ante a prorrogação do contrato, e considerando o disposto no art. 78 §4º do Estatuto;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão de 10 (dez) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Daniel Silva Souza**, odontólogo, contratado, que se deu em 23.02.2023 a 04.03.2023, na forma do art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023, ficando 08 dias de férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 116 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Laís Pereira Estevan Couto, operária braçal, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), e a conversão de 1/3 em pecúnia;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Laís Pereira Estevan Couto**, efetiva, operária braçal, a contar de 20.02.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando a servidora notificada a retornar as atividades em 11.03.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 04.01.2022 a 03.01.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 117 de 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Iris Litiere de Oliveira, auxiliar administrativo, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Iris Litiere de Oliveira**, auxiliar de administrativo, efetiva, adicional por tempo de serviço, sendo o 6º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao período de 16.03.2018 a 15.03.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 118 de 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Claudete Tuller de Oliveira, professora, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Claudete Tuller de Oliveira**, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, sendo o 2º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao período de 05.02.2018 a 04.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 119 de 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Renato Huebra, professor, efetivo, o qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Renato Huebra**, professor, efetivo, adicional por tempo de serviço, sendo o 6º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao período de 05.03.2018 a 04.03.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 120 de 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Professor que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Magistério do Município de Durandé, e,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Janete Toledo da Luz Brito, Professora, efetiva, a qual requer a Progressão Vertical;

Considerando o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério Público de Durandé), que prevê que a Progressão Vertical consiste na promoção do servidor do nível que ocupa para o nível correspondente à habilitação específica alcançada, mediante comprovação de curso que habilita o Professor ou o Especialista em Educação;

Considerando que a progressão é o diploma expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor ou por documento que o substitua;

Considerando que o referido servidor encontra-se enquadrado no nível P N - II, Grau 2, e apresentou em fevereiro, diploma/certificado de conclusão de curso de: Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização, na área de educação, em ensino religioso, 450h; e Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica 720h. **resolve:**

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical à servidora **Janete Toledo da Luz Brito, professora, efetiva**, ficando enquadrada no **nível P IV, Grau 2**, na forma do art. 49, e anexo VIII da Lei Municipal nº. 521/2013 e suas alterações.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 121 de 09 de março de 2023.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria da Penha Fernandes, professora, efetiva, a qual requer a concessão de adicional por tempo de serviço;

Considerando – que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria da Penha Fernandes**, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, sendo o 6º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao período de 05.03.2018 a 04.03.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 122 de 09 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora Márcia Maria Pereira Franco, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de licença prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidora faz jus a concessão da licença/férias, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Márcia Maria Pereira Franco**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data 27.02.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º do mês do período de 18.12.2013 a 17.12.2018, ficando o 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 28.03.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 123 de 09 de março de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Considerando que a servidora Luívia Martins Gomes Silva, formulou pedido de exoneração de seu cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, e, **resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal **Luívia Martins Gomes Silva**, inscrita no CPF sob o nº. ***761.046-**, do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Fica declarada a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Durandé-MG, 09 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 124 de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Yara Cezário de Oliveira, para atender o Programa ESF;

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela servidora; **Resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com os profissionais com a servidora **Yara Cezário de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº. ***-248.696-**, do cargo de agente comunitária de saúde, do Programa ESF.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 125 de 10 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Coordenador de Departamento I, da Secretaria Municipal de Transporte e Controle de Frota;

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal.
Resolve:

Art. 1º - Fica a Sra. **Geralda Aparecida Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº. ***.196.396-**, nomeada para exercer a atividade do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento I, da Secretaria Municipal de Transporte e Controle de Frotas, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 126 de 13 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Flávio Henrique de Paiva, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de licença prêmio e paternidade ante o nascimento da filha;

Considerando o disposto no art. 108 da Lei 638/2017 que menciona que pelo nascimento de filho ou adoção de recém-nascido, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 05 (dias) dias de licença paternidade ao servidor Flávio Henrique de Paiva, operário braçal, a contar de 11.03.2023, na forma do art. 108 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor Flávio Henrique de Paiva, operário braçal, efetivo, a contar da data 16.03.2023.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 01.11.2017 a 31.10.2022, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 4º - Finda a licença em 14.04.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 127 de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Supervisor de Setor, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 13 de março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 549. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Fica a Sra. **Glauce Geane Camargo**, inscrita no CPF sob o nº. ***.481.146-**, nomeada para exercer a atividade do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 13 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**